



Código de Conduta de Fornecedores da Takeda





Índice

1.0 Introdução e Aplicabilidade.....	3
2.0 Adesão às Leis, Regulamentos e Código para Fornecedores Aplicáveis.....	5
3.0 Ética.....	5
4.0 Direitos Humanos, Trabalho, e Práticas de Emprego justo.....	8
5.0 Saúde e Segurança.....	10
6.0 Ambiente.....	11
7.0 Sistema de Governança e Gestão.....	13
Anexo: Glossário de Termos.....	16

Glossário: Qualquer palavra identificada no texto com um asterisco (*) está definida no Glossário no final dos princípios.



1.0 Introdução e Aplicabilidade

A Takeda orgulha-se de ter uma cultura baseada em valores que tem servido como um sólido alicerce há mais de 240 anos. Fixámos propositadamente os nossos padrões éticos de comportamento ao mais alto nível porque tudo o que fazemos tem impacto no aspeto mais vital da vida das pessoas: a sua saúde. Isto reflete-se no nosso objetivo: melhor saúde para as pessoas, um futuro mais brilhante para o mundo. O Takeda-ismo foi sempre a nossa única bússola. São os valores intemporais de Integridade, Justiça, Honestidade, e Perseverança que definem quem somos. São concretizados através de decisões e ações que colocam os nossos doentes no centro de tudo o que fazemos, geram confiança na sociedade, reforçam a nossa reputação e desenvolvem um negócio sustentável, por essa ordem. Em conjunto, o Takeda-ismo e a relação Doente-Confiança-Reputação-Negócio sustentam tudo o que fazemos e como o fazemos.

Como parte da concretização do nosso objetivo, estamos empenhados em criar valor para a sociedade ao apresentar os nossos principais pontos fortes e capacidades enquanto empresa biofarmacêutica a fim de ajudar a resolver os principais desafios sociais. Esta abordagem orientada por objetivos e baseada em valores impulsiona todas as nossas ações e decisões, e os nossos compromissos através dos imperativos Doentes, Pessoas e Planeta da nossa filosofia empresarial. A nossa abordagem está integrada na forma como fazemos negócios - em toda a nossa cadeia de valor, desde a investigação e desenvolvimento (I&D) à distribuição de medicamentos -, tendo em consideração a forma como o nosso trabalho afeta os doentes e as pessoas nas comunidades que servimos, bem como o planeta.

Os nossos Fornecedores, que nos fornecem produtos e serviços de qualidade em todo o mundo todos os dias, desempenham um papel fundamental ao ajudar-nos a cumprir o nosso propósito. O Código de Conduta para Fornecedores da Takeda (Código para Fornecedores) garante que as nossas relações com os fornecedores estão alinhadas com o





nosso compromisso e os nossos valores. O Código para Fornecedores da Takeda apoia o nosso compromisso para com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas e os 10 princípios universalmente aceites do Pacto Global das Nações Unidas (www.unglobalcompact.org), nas áreas dos direitos humanos, ambiente e combate à corrupção*. A adesão da Takeda à Iniciativa da Cadeia de Fornecimento Farmacêutica (PSCI, Pharmaceutical Supply Chain Initiative) proporciona um alinhamento com as expectativas da sociedade e do setor relativamente ao desempenho da sustentabilidade de toda a indústria farmacêutica global e da sua base de fornecedores. O Código de Conduta para Fornecedores da Takeda está alinhado com os Princípios PSCI.

Dado o alcance global da Takeda, é fundamental garantir a aquisição sustentável dos nossos bens e serviços. A Takeda está empenhada em abordar os riscos dos fornecedores – tais como reputação, sustentabilidade, continuidade do negócio, conformidade e riscos éticos – que possam existir previamente ou surgir durante a prestação de serviços ou fornecimento de bens fabricados ou outros produtos à Takeda. Esperamos que todos os fornecedores que atuam em nosso nome, ou que nos fornecem bens ou serviços, cumpram as normas estabelecidas no Código de Conduta para Fornecedores da Takeda.

A Takeda irá avaliar os fornecedores ao longo do ciclo de vida de envolvimento para assegurar o cumprimento dos princípios contidos neste Código de Conduta para Fornecedores e espera que os fornecedores cooperem na resolução dos problemas identificados no âmbito desse cumprimento.

A Takeda irá colaborar com fornecedores que demonstrem compromisso em resolver quaisquer problemas identificados durante a nossa relação com o objetivo de melhorar as normas e criar valor sustentável a longo prazo. A Takeda também está empenhada na agilidade e inovação na área da medicação, duas qualidades vitais para cumprir o nosso objetivo. Os fornecedores, como nossos parceiros comerciais, fazem parte da nossa rede de inovação, e trabalharemos em conjunto para criar terapêuticas que transformem a vida dos doentes.

Aplicabilidade: Este Código de Conduta para Fornecedores aplica-se a indivíduos, organizações e empresas (fornecedores) que fornecem ou pretendem fornecer bens e serviços, de qualquer forma, à Takeda.





2.0 Adesão às Leis, Regulamentos e Código para Fornecedores Aplicáveis

Os fornecedores devem cumprir as leis, regras, regulamentos e normas éticas locais e do setor aplicáveis às suas operações, bem como este Código de Conduta para Fornecedores da Takeda.

3.0 Ética

Preâmbulo: Os fornecedores devem conduzir os seus negócios de forma responsável, ética e agir com integridade.

3.1 Antissuborno*, comissões ilícitas, pagamentos ilegais e outras práticas corruptas

Os fornecedores pagar subornos ou quaisquer pagamentos de facilitação. Os fornecedores não devem oferecer, prometer ou fornecer, direta ou indiretamente, algo de valor com a intenção de subornar, influenciar indevidamente, obter uma vantagem indevida ou fornecer como forma de aliciamento ou incentivo para vendas; isto inclui pessoas privadas, funcionários públicos, profissionais de saúde, organizações de cuidados de saúde, doentes, organizações de doentes ou membros das suas famílias e qualquer outro indivíduo ou entidade afiliada aos mesmos. Os fornecedores não devem aceitar subornos ou participar em quaisquer incentivos ilegais em relacionamentos profissionais ou governamentais.

Os fornecedores que interagem em nome da Takeda com outras partes devem manter livros, registos e contas precisos, transparentes e razoavelmente detalhados sobre essas atividades e transações pertencentes à Takeda. São estritamente proibidos os registos não contabilizados e as entradas falsas ou enganosas.

3.2 Concorrência e antitrust (antimonopólio)

Os fornecedores devem conduzir os seus negócios de forma consistente com a concorrência justa e dinâmica e em conformidade com todas as leis antitrust aplicáveis. Os fornecedores devem empregar práticas comerciais justas, incluindo publicidade precisa e verdadeira.

3.3 Bem-estar animal

A utilização de animais na investigação é um privilégio. A Takeda está empenhada em seguir os princípios dos 3R* (substituição, redução e aperfeiçoamento – no original, replacement, reduction and refinement). Todos os esforços estão a ser revistos para



substituir os animais, reduzir o número de animais usados ou aperfeiçoar os procedimentos para minimizar o sofrimento. Devem ser utilizadas alternativas sempre que estas forem cientificamente válidas e aceitáveis para os reguladores.

3.4 Conflito de interesses

Os fornecedores devem ter o cuidado razoável de evitar e gerir conflitos de interesses. Os fornecedores têm de divulgar à administração da Takeda quaisquer conflitos de interesse percebidos ou reais que incluam quaisquer relações pessoais com colaboradores da Takeda ou a obtenção de qualquer benefício pessoal ou financeiro da parte de qualquer colaborador ou profissional contratado pela Takeda. Os fornecedores devem divulgar à Takeda se um colaborador da Takeda ou um profissional contratado pela Takeda puder ter um interesse de qualquer tipo nos negócios do Fornecedor ou quaisquer laços económicos atuais com o Fornecedor.

3.5 Presentes e entretenimento

Selecionamos fornecedores e clientes com base em normas justas e objetivas e sem os favorecer ou dar preferência com base em qualquer relação pessoal. Não aceitaremos nem solicitaremos quaisquer benefícios ilegais (incluindo dinheiro, bens, hospitalidade, presentes ou algo de valor) com a intenção de influenciar indevidamente outros funcionários, clientes, fornecedores ou outras partes interessadas externas ou se estes puderem causar conflitos de interesses reais, potenciais ou percebidos. As políticas da Takeda proíbem a nossa empresa de oferecer quaisquer presentes (incluindo presentes cerimoniais) a funcionários públicos, entidades governamentais, profissionais de saúde, organizações de cuidados de saúde, doentes ou organizações de doentes, independentemente da ocasião. Além disso, a Takeda não fornece aos profissionais de saúde, organizações de cuidados de saúde, doentes ou organizações de doentes, entretenimento autónomo ou outras atividades sociais ou de lazer, tais como visitas, concertos, teatro, eventos desportivos ou atividades semelhantes. Da mesma forma, os fornecedores não devem oferecer ou fornecer entretenimento independente ou outras atividades de lazer ou sociais aos funcionários da Takeda. Os fornecedores que interagem com estas partes em nome da Takeda devem seguir as mesmas restrições declaradas no que diz respeito a não fornecer HCPs, HCOs, pacientes, organizações de pacientes ou funcionários da Takeda como entretenimento independente ou outras atividades de lazer ou sociais.





3.6 Segurança do Doente e Acesso à Informação

Os fornecedores devem garantir que estão implementados sistemas de gestão adequados para minimizar o risco de afetar adversamente os direitos dos doentes, participantes* e dadores*, incluindo os seus direitos à saúde e de acesso direto às informações.

3.7 Segurança e privacidade de dados

Os fornecedores devem salvaguardar e fazer uso adequado apenas de dados pessoais e informações confidenciais para garantir que os direitos de privacidade da empresa, do funcionário, doente, parceiro comercial e doador estão protegidos pela implementação de controlos técnicos e organizacionais adequados. Os fornecedores devem cumprir as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis e garantir a proteção, segurança e utilização legal de dados pessoais.

3.8 Produtos e proteção da propriedade intelectual

Os fornecedores devem instituir e manter um sistema, a qualidade apropriada, processo, políticas e procedimentos de segurança robustos para proteger as Propriedades Intelectuais e Produtos da Takeda contra o risco de perda, adulteração, falsificação, roubo, deturpação e danos enquanto o medicamento estiver sob custódia dos fornecedores durante as suas fases de fabrico, embalagem, armazenamento ou transporte. O Fornecedor também deve instituir e manter Orientações aprovadas sobre tecnologias de IA e ML (aprendizagem automática) para garantir que são utilizadas de forma controlada, segura, e ética.

3.9 Conformidade aduaneira e comercial

A Takeda espera que os seus fornecedores garantam que as suas práticas comerciais estão em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis relativos a controlos de importação e exportação, licenciamento, sanções, partes recusadas, embargos, antiboicotes, outras restrições comerciais e em conformidade com as normas do setor aplicáveis aos seus negócios. Os fornecedores não se envolverão direta ou indiretamente em qualquer transação em violação ou evasão de tais leis e regulamentos. Os fornecedores devem manter registos de importação e exportação completos e precisos de acordo com os regulamentos nacionais do seu país de operação.

3.10 Diversidade, Equidade e Inclusão (DE&I)

A Takeda valoriza a inclusão, as perspetivas únicas e diversas que traz ao nosso negócio, bem como o impacto social que têm. Espera-se que os fornecedores promovam uma cultura inclusiva aderindo aos compromissos da Takeda acima, em toda a sua organização, incluindo o desenvolvimento do seu próprio programa de diversidade do fornecedor, ao incluir a diversidade do fornecedor como uma prática e estratégia empresarial, para desenvolver uma sociedade mais equitativa e com melhor saúde, um futuro mais brilhante para todos.



4.0 Direitos Humanos, Trabalho, e Práticas de Emprego justo

Preâmbulo: A Takeda está empenhada em trabalhar com fornecedores que operam de forma consistente com os nossos valores e princípios éticos, e esperamos que os nossos fornecedores defendam os direitos humanos nos seus próprios negócios, nas suas cadeias de fornecimento e nas comunidades onde operam, dando atenção adequada às populações vulneráveis. Os fornecedores devem cumprir as leis que regem os assuntos de direitos humanos, incluindo leis e regulamentos em matéria de tráfico de seres humanos e escravidão enquanto prestam serviços ou fabricam bens ou outros produtos para a Takeda.

Os fornecedores devem realizar a devida diligência relativa aos direitos humanos para avaliar a conformidade com o (i) UNGP (Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos); a Lei Internacional dos Direitos Humanos; e (iii) a Convenção Fundamental da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

4.1 Emprego Escolhido Livremente

Os fornecedores não devem utilizar trabalho forçado, escravo, ou de servidão, trabalho prisional involuntário, nem participar no tráfico humano ou em qualquer forma de escravidão moderna. Nenhum trabalhador deve pagar por um trabalho ou ser-lhe negada liberdade de movimentos.

4.2 Trabalho infantil e jovens trabalhadores

Os fornecedores não devem utilizar mão de obra infantil. O emprego de trabalhadores jovens menores de 18 anos só deve ocorrer em trabalho não perigoso e quando os trabalhadores jovens estiverem acima da idade legal de um país para emprego ou da idade estabelecida para concluir a educação obrigatória.

4.3 Não discriminação e Assédio

Os fornecedores devem esforçar-se pela igualdade, proporcionando um ambiente de trabalho livre de discriminação por motivos como raça, cor, idade, gravidez, género, orientação sexual, etnia, incapacidade, religião, afiliação política, filiação sindical ou estado civil.





4.4 Tratamento justo

Os fornecedores devem proporcionar um ambiente de trabalho livre de assédio, tratamento agressivo e desumano, incluindo qualquer assédio sexual, abuso sexual, punição corporal, coerção mental ou física ou abuso verbal de trabalhadores e nenhuma ameaça de tal tratamento.

4.5 Salários, Benefícios e Horas de trabalho

Os fornecedores devem pagar aos trabalhadores de acordo com as leis salariais aplicáveis e contratos de trabalho acordados, incluindo salários mínimos, horas extraordinárias e benefícios obrigatórios.

Os fornecedores devem comunicar atempadamente ao trabalhador a base pela qual estão a ser compensados. O trabalho suplementar será voluntário, bem como consistente com as normas nacionais e internacionais aplicáveis.

Espera-se que os fornecedores comuniquem com o trabalhador se são necessárias horas extraordinárias e os salários a serem pagos por essas horas extraordinárias. Os fornecedores devem fornecer períodos de descanso apropriados e dias ou folgas adequados do trabalho e cumprir as normas estaduais, nacionais e internacionais aplicáveis relativamente ao máximo de horas de trabalho e feriados pagos.

4.6 Liberdade de associação e direito à negociação coletiva

São incentivados a comunicação aberta e o envolvimento direto com os trabalhadores (ou seja, o diálogo social*) para resolver problemas no local de trabalho e remunerações. Os fornecedores devem respeitar os direitos dos trabalhadores, conforme previstos nas leis locais, de se associarem livremente, de aderirem ou não a sindicatos, de procurarem representação e de aderirem a conselhos de trabalhadores, bem como à negociação coletiva.

Quando o direito à liberdade de associação e negociação coletiva é restringido por lei, o empregador facilita, e não dificulta, o desenvolvimento de meios paralelos para associação e negociação independentes e livres.

4.7 Comunidades Locais

Os fornecedores devem respeitar os direitos das comunidades locais* em torno das suas instalações, incluindo o direito a um ambiente limpo e saudável.



5.0 Saúde e Segurança

Preâmbulo: Os fornecedores devem proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável e apoiar o bem-estar dos trabalhadores. As medidas de saúde, segurança e bem-estar devem estender-se a contratantes e subcontratantes nas instalações do fornecedor. Os fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentos de saúde e segurança aplicáveis.

5.1 Proteção dos Trabalhadores

Os fornecedores devem implementar mecanismos para identificar, controlar e mitigar todos os riscos e perigos associados aos seus processos. Os fornecedores devem proteger os trabalhadores contra a exposição a perigos químicos, biológicos e físicos*. Serão fornecidos equipamentos, instalações e serviços adequados para apoiar a segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores.

5.2 Preparação e resposta em caso de emergências

Os fornecedores devem ter processos de gestão implementados para identificar potenciais situações de emergência no local de trabalho e em quaisquer alojamentos fornecidos pela empresa, com controlos adequados para mitigar os riscos associados, incluindo a implementação de planos de emergência e procedimentos de resposta.

5.3 Informações sobre Materiais Perigosos

Devem estar em vigor planos adequados de avaliação de risco e emergência para garantir a segurança do ambiente de trabalho. As informações de segurança relativas a materiais perigosos – incluindo compostos farmacêuticos e materiais farmacêuticos intermédios – devem ser disponibilizadas e utilizadas para educar, formar e proteger os trabalhadores contra perigos. Os fornecedores devem demonstrar boas práticas de limpeza e uma cultura* de segurança. Os fornecedores devem fornecer informações à Takeda sobre o conteúdo de materiais perigosos.





6.0 Ambiente

Preâmbulo: Os fornecedores devem operar de forma ambientalmente responsável e eficiente para minimizar os impactos adversos no ambiente e ajudar os seus fornecedores a fazer o mesmo.

Espera-se que os fornecedores definam metas baseadas na ciência para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE)*, procurem minimizar o desperdício, preservar a biodiversidade e a água doce, em especial em áreas em stress hídrico, e minimizar e controlar a utilização de materiais perigosos.

6.1 Autorizações e relatórios ambientais

Os fornecedores devem cumprir todos os regulamentos ambientais aplicáveis. Devem ser obtidos todas as autorizações ambientais, licenças, todos os registos de informação e restrições exigidos, devendo ser seguidos os seus requisitos operacionais e de relatórios.

6.2 Gestão de Resíduos e Emissões

Os fornecedores devem ter sistemas e controlos adequados implementados para garantir a gestão em conformidade de quaisquer resíduos ou emissões gerados pelos seus processos, com ênfase na redução. Quaisquer resíduos ou emissões com potencial para afetar negativamente a saúde humana ou o ambiente devem ser adequadamente geridos para evitar impactos negativos. Isto inclui a gestão de libertações de produtos farmacêuticos ativos no ambiente.

6.3 Derrames e libertações

Os fornecedores devem implementar sistemas eficientes para prevenir e mitigar derrames acidentais e libertações para o ambiente e impactos adversos na comunidade local*.





6.4 Alterações Climáticas

A Takeda comprometeu-se com emissões líquidas de gases com efeito de estufa (GEE) nulas nas suas operações (emissões de âmbito 1 e 2) até 2035 e na sua cadeia de valor (emissões de âmbito 3) até 2040. Este compromisso com emissões líquidas nulas e os objetivos associados de curto e longo prazo foram verificados pelo Science Based Targets Initiative (SBTi) e confirmados como estando alinhados com a limitação do aquecimento global a 1,5 °C. Por conseguinte, a Takeda espera que os fornecedores tomem medidas para definir objetivos de redução de emissões de GEE baseados na ciência, para reduzir o uso de energia e as emissões de GEE, e se comprometam e partilhem dados de emissões de GEE e apoiem os seus fornecedores a fazer o mesmo.

6.5 Eficiência de recursos

Os fornecedores devem esforçar-se por atingir a circularidade*, eliminando os resíduos, tomando medidas para melhorar a eficiência e reduzir o consumo de recursos, incluindo água, favorecendo fontes renováveis* e sustentáveis*. Também devem tomar medidas para reutilizar e reciclar.

6.6 Conservação da Biodiversidade

Os fornecedores devem compreender os seus impactos na biodiversidade*, reduzindo e mitigando a sua pegada sempre que possível.



7.0 Sistema de Governança e Gestão

Preâmbulo: Os bons sistemas de governação e gestão são a base para a conformidade com todos os Princípios PSCI. Os fornecedores devem utilizar sistemas adequados para realizar as devidas diligências* sobre o risco e o impacto, monitorizar a legislação, definir prioridades, atribuir responsabilidades, adotar medidas de mitigação de riscos e facilitar a melhoria contínua e a conformidade.

7.1 Cultura, compromisso e responsabilidade

Os fornecedores devem demonstrar compromisso com os conceitos descritos neste documento, ao, entre outras expectativas descritas neste documento, atribuir recursos adequados e identificar o pessoal responsável sénior, criando assim uma cultura* de práticas responsáveis. A falha de um fornecedor em cumprir os requisitos deste Código de Conduta para Fornecedores, ou uma falha em corrigir uma situação de não conformidade, afetará a decisão da Takeda de realizar negócios futuros com esse fornecedor e pode causar uma interrupção ou rescisão das relações comerciais com o fornecedor.

7.2 Requisitos Legais e do Cliente

Os fornecedores devem identificar e cumprir as leis aplicáveis, regulamentos, normas reconhecidas* e requisitos relevantes do cliente*.

7.3 Gestão de riscos

Os fornecedores devem ter mecanismos para determinar e gerir riscos em todas as áreas abordadas por estes Princípios. Os fornecedores devem ter um processo de gestão da mudança implementado para avaliar e controlar o risco de mudança.





7.4 Continuidade comercial

O Fornecedor será responsável pelo desenvolvimento e implementação de planos adequados de continuidade de negócios no que respeita a operações de apoio à Takeda.

7.5 Registos e documentação precisos

Os fornecedores devem manter registos e documentação precisos necessários para demonstrar a conformidade com estas expectativas e a conformidade com os regulamentos aplicáveis. Os registos devem ser disponibilizados à Takeda ou ao seu auditor designado para fins de inspeção, mediante pedido, com vista a confirmar a conformidade com estas normas. Os registos devem ser legíveis, transparentes e refletir a situação real.

7.6 Formação e Competência

Os fornecedores devem ter um programa de formação que atinja um nível adequado de conhecimento, competências e capacidades na gestão e nos trabalhadores para a Takeda para lidar com as expectativas deste Código de Conduta para Fornecedores.

7.7 Melhoria contínua

Espera-se que os fornecedores melhorem continuamente, definindo objetivos de desempenho e executando planos de implementação. Os fornecedores devem tomar as medidas corretivas necessárias relativamente a deficiências identificadas por avaliações internas ou externas, inspeções e revisões da gestão, incluindo o registo e comunicação de quase acidentes, incidentes e oportunidades de prevenção de incidentes.

7.8 Comunicação eficaz

Os fornecedores devem ter sistemas eficazes para comunicar estes Princípios às partes interessadas relevantes, incluindo os seus trabalhadores, contratados, fornecedores e comunidades locais*.





7.9 Mecanismo de Reclamação

Os fornecedores devem estabelecer mecanismos de reclamação acessíveis às partes interessadas internas e externas* que devem ser incentivadas a utilizá-los para comunicar preocupações, atividades ilegais ou violações dos princípios estabelecidos neste Código de Conduta para os Fornecedores que funcionem sem ameaça ou represálias reais, intimidação ou assédio.

7.10 Identificação de preocupações

Todos os fornecedores, respetivos colaboradores e contratantes devem comunicar preocupações relativas a violações reais ou suspeitas de leis, regulamentos, deste Código de Conduta para Fornecedores ou de qualquer outra forma de potencial má conduta. Os fornecedores devem realizar prontamente investigações independentes e imparciais sobre preocupações e, quando necessário, determinar ações disciplinares e medidas corretivas adequadas. Os fornecedores devem notificar imediatamente à Takeda as investigações internas e externas direta ou indiretamente relacionadas com atividades realizadas para a Takeda ou que possam potencialmente afetar adversamente a reputação de um fornecedor e/ou da Takeda. Com base no resultado da investigação, espera-se que o fornecedor realize uma análise das causas subjacentes da má conduta identificada ou lacunas nos processos internos e as corrija conforme necessário. Quem, de boa-fé, comunicou as preocupações de má conduta e quem colaborou com a investigação deve ser protegido de retaliações. A Takeda não tolera qualquer forma de retaliação.

As preocupações podem ser comunicadas direta e anonimamente à Takeda através da Linha de Ética da Takeda, em www.Takeda.EthicsPoint.com. Todas as preocupações comunicadas à Takeda serão avaliadas e, se necessário, investigadas de forma independente. As informações fornecidas pelo autor da notificação serão tratadas em estrita confidencialidade. Para todas as outras questões relacionadas com o Código de Conduta para Fornecedores, os fornecedores e os respetivos colaboradores podem entrar em contacto através de SustainableProcurement@takeda.com.

7.11 Fornecimento e Rastreabilidade Sustentáveis

Os fornecedores devem ter sistemas implementados para realizar as devidas diligências* na sua própria cadeia de abastecimento, incluindo a rastreabilidade das fontes de matérias-primas, em especial produtos primários de origem natural, para apoiar o fornecimento legal e sustentável.



Glossário de Termos

- 1. Regra 3R:** significa substituição, redução e aperfeiçoamento (replacement, reduction and refinement, no original) que fornece um enquadramento para a realização de uma investigação animal mais humana. Substituição: como evitar ou substituir o uso de animais em áreas onde de outra forma teriam sido usados; redução: como minimizar o número de animais usados de forma consistente com objetivos científicos; e aperfeiçoamento: como minimizar a dor, sofrimento, sofrimento, ou danos duradouros que os animais de investigação possam sofrer.
- 2. Biodiversidade:** a variabilidade entre os seres vivos de todas as fontes, incluindo, inter alia, ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos dos quais fazem parte; isto inclui a diversidade dentro das espécies e dos ecossistemas.
- 3. Suborno:** a oferta, doação, solicitação ou recepção de qualquer item de valor como meio de influenciar as ações de um indivíduo que detenha um dever público ou legal.
- 4. Circularidade:** um quadro de solução de sistemas que enfrenta desafios globais como as alterações climáticas, perda de biodiversidade, resíduos e poluição. Baseia-se em três princípios, orientados pelo planeamento: eliminar os resíduos e a poluição, circular produtos e materiais (ao seu maior valor) e regenerar a natureza.
- 5. Corrupção:** o abuso de poder confiado para ganho privado e/ou benefícios ilícitos.
- 6. Requisitos do cliente:** quaisquer requisitos provenientes de compradores, que podem ser padrões mais elevados do que os regulamentos locais.
- 7. Doador:** qualquer pessoa que doe tecidos, células, órgãos, e quaisquer outras partes do corpo para fins de investigação.
- 8. Devida diligência:** pesquisa e análise de uma empresa ou organização feita em preparação para uma transação comercial ou como parte de revisões operacionais.
- 9. Parte interessada externa:** uma pessoa ou organização fora de uma empresa em particular que tenha um interesse adquirido e/ou seja afetada pelas suas atividades, incluindo clientes, fornecedores, investidores ou comunidades locais.



- 10. Emissões de gases com efeito de estufa (GEE):** emissões dos seis GEE abrangidos pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas (dióxido de carbono (CO₂); metano (CH₄); óxido nitroso (N₂O); hidrofluorcarbonetos (HFC); perfluorcarbonetos (PFC); e hexafluoreto de enxofre (SF₆)) que contribuem para o aquecimento global e as alterações climáticas.
- 11. Os objetivos de emissões líquidas nulas da Takeda que foram aprovados pela Science Based Targets Initiative (SBTi):**
Objetivos Globais de Emissões Nulas: A Takeda Pharmaceutical Company Limited compromete-se em alcançar emissões líquidas nulas de gases com efeito de estufa em toda a cadeia de valor até ao Ano Fiscal de 2040. Objetivos a Curto Prazo: A Takeda Pharmaceutical Company compromete-se com a redução absoluta de emissões de âmbito 1 e 2 de GEF em 65% até ao Ano Fiscal de 2030 a partir do Ano Fiscal de 2016.* A Takeda Pharmaceutical Company também se compromete com a redução absoluta de emissões de GEF de âmbito 3 em 25% até ao Ano Fiscal de 2030 a partir do Ano Fiscal de 2022. *Os limites dos objetivos incluem as emissões relacionadas com a utilização de solos e a remoção de fontes de bioenergia. Objetivos a Longo Prazo: A Takeda Pharmaceutical Company compromete-se com a redução absoluta de emissões de âmbito 1 e 2 de GEF em 90% até ao Ano Fiscal de 2035 a partir do Ano Fiscal de 2016.* A Takeda Pharmaceutical Company também se compromete com a redução absoluta de emissões de GEF de âmbito 3 em 90% até ao Ano Fiscal de 2040 a partir do Ano Fiscal de 2022. Os limites dos objetivos incluem as emissões relacionadas com a utilização de solos e a remoção de fontes de bioenergia.
- 12. Direitos Humanos:** conforme estabelecido nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos (UNGP), os direitos humanos são definidos, no mínimo, como os direitos expressos na Carta Internacional dos Direitos Humanos e na Declaração sobre Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho.
- 13. Comunidade local:** as pessoas que vivem e/ou trabalham em áreas em torno das operações de uma empresa e atividades.
- 14. Perigos físicos:** fatores no ambiente que podem prejudicar o corpo sem necessariamente tocar nele.
- 15. Normas reconhecidas:** sistemas de gestão e/ou especificações geralmente aceites provenientes de organizações internacionais.
- 16. Recursos renováveis:** uma fonte de energia que não pode ser esgotada e é capaz de fornecer uma fonte contínua de energia limpa.



17. **Diálogo social:** todos os tipos de negociação, consulta ou simplesmente troca de informações entre, ou de entre, representantes de governos, empregadores e trabalhadores, sobre questões de interesse comum relacionadas com a política económica e social.
18. **Participante:** qualquer pessoa que participe como participante numa experiência científica e médica ou teste de medicamentos.
19. **Utilização sustentável de recursos:** utilização de recursos de forma e a uma velocidade que não leve à degradação do meio ambiente a longo prazo, mantendo assim o seu potencial para responder às necessidades e aspirações das gerações presentes e futuras.
20. **Ambiente de trabalho:** condições envolventes nas quais um funcionário trabalha e opera.



1. <https://ec.europa.eu/health>
2. [Convenção sobre a Diversidade Biológica](#)
3. [Cornell Law School-Legal Information Institute](#)
4. [Ellen McArthur Foundation](#)
5. [Transparency International](#)
6. Definição pelas PME da Takeda
7. Versão 2 dos Princípios PSCI
8. [Dicionário Merriam Webster](#)
9. [Dicionário de Cambridge](#)
10. [Protocolo de Quioto para a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas](#)
11. <https://sciencebasedtargets.org/>
12. [United Nations Guiding Principles on Business and Human Rights](#)
13. [Dicionário de Cambridge](#)
14. [Administração de Saúde e Segurança no Trabalho dos Estados Unidos](#)
15. Definição de especialistas em sistemas de gestão PSCI
16. [National Geographic](#)
17. [Organização Internacional do Trabalho](#)
18. Versão 2 dos Princípios PSCI
19. [Programa das Nações Unidas para o Ambiente](#)
20. [IGI Global](#)